

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037000114

Nome: NOVAESCOLABRASIL

Assunto: Autorização de Abertura de Polo

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 365/2019

HISTÓRICO

Por meio do Ofício N. 15, datado de 5 de julho de 2019, o **Sr. Ademar Amorim Junior**, Diretor Acadêmico da **NovaescolaBrasil**, mantida pela **Novaescola.Com Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, solicita deste Conselho a autorização para a oferta da 3ª Etapa da EJA/EaD **no Pólo de apoio presencial, localizado na Rua Mamédio Calil, N. 192, Centro de Inhumas/GO.**

Para instruir o processo a NovaescolaBrasil, anexou os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2/3;
- Documentos Pessoais do Responsável pelo Polo e da empresa, fls. 4/17 e 26/27;
- Contrato de Locação do Imóvel, fls. 18/20 e 31/32;
- Contrato Social, fl. 21/22;
- CNPJ, fls. 23;
- Descrição do espaço físico, fl. 33;
- Alvará de Licença, fl. 34;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 35;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls. 36;
- Contrato de Parceria Comercial, fls. 37/39;
- Relação dos professores tutores, fls. 40/58;
- Quadro de Ocupação de Salas, fl. 59
- Declaração, fl. 60;
- Croqui do prédio, fl. 61;
- Relação do acervo bibliográfico, fls. 62/63;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 64/105;
- Regimento Escolar, fls. 106/128;
- Resolução CEE/CEB N. 526/2016, fl. 129;
- Pre-Análise Processual, fl. 130;
- Despacho N. 3/2019 – COCEB – CEE – 18457, fl. 131;
- Termo de Compromisso, fls. 132/133;
- Relatório Técnico da Comissão de Especialistas, fls. 134/162.

ANÁLISE

A **NovaescolaBrasil**, foi credenciada e autorizada a ofertar a 3ª etapa da EJA/EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 526/2016, com vigência para 31 de dezembro de 2019. A instituição foi Recredenciamento por este Conselho por meio da Resolução CEE/CEP N.765/2019, até 31/12/2023.

Consta dos autos, especificamente às fls. 37/39, um Contrato de Parceria Comercial estabelecido entre a NovaescolaBrasil e a Marktwain Carbonário Almeida Andrade – CGD Anicuns - Polo de Inhumas, inscrito no CPF sob o N. 753.170.951-15, para cessão de uso da estrutura física, recursos materiais e humanos para fins de promover o oferecimento da Educação de Jovens e Adultos/EJA no pólo de educação à distância.

1. Parte Documental:

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados ao processo os seguintes documentos referentes à unidade polo: o Alvará de Licença, o Alvará de Autorização Sanitária; o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros todos para o exercício de 2019. Também foi anexado aos autos o Contrato de locação do prédio escolar com vigência até 23/7/2023.

2. Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 175 do 1º dia do mês de outubro de 2018, expedida por este Conselho, integrada por: Márcia Maria Rodrigues de Moraes e Vera Lucia Cardoso Oliveira, que emitiram Laudo Técnico com parecer favorável a autorização do Pólo.

3. Da Estrutura Física do Pólo

A Unidade Polo está localizada em Inhumas contendo as seguintes dependências destinadas para o curso: três salas de aula, banheiros masculino e feminino, inclusive para deficiente físico, secretaria, sala de professores, área de convivência, biblioteca e laboratório de informática.

Consta do relatório da Comissão de Especialistas que a estrutura física da unidade polo é modesta, atende parcialmente o proposto, apresentando rampa e banheiro acessível, são três salas de aula com capacidade de atender 30 alunos cada.

4. Dos Recursos Tecnológicos

A Unidade Polo conta com um 8 computadores, impressoras, TV e a plataforma PLATNEB que completa os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA.

Segundo a Comissão de especialistas, a conectividade a internete, por ocasião da visita, estava inacecível, comprometendo o trabalho pedagógico, considerando a modalidade de ensino pleiteada.

5. Do Laboratório de informática:

A Instituição dispõe de um laboratório de informática, com um total de (oito) computadores, destes apenas um estava em funcionamento por ocasião da visita dos Especialistas.

Este laboratório será utilizado como ferramenta de suporte para as aulas do curso e, para acesso ao AVA, os alunos irão utilizar de login e senha individual.

Os especialista entendem que o espaço é inadequado, pois não tem acessibilidade e também não está estruturada para atender ao curso, visto que está em um espaço de 15m², contendo mobiliários adaptados para a função.

6. Da Biblioteca e Acervo

A instituição conta com espaço destinado para a biblioteca, (uma sala de estudo coletivo e outra para estudo individual) e relacionou aos autos, fls. 62/63 um acervo bibliográfico do curso. No AVA há um link para acesso ao acervo virtual com 182.485 textos, 11.905 imagens e 1.207 vídeos.

Há informações nos autos de que a instituição, além de contar com biblioteca digital, conta com apostilas e materiais didáticos específicos para a EJA produzidos pela própria escola.

7. Do Corpo Técnico e Docente

Há informações nos autos, de que os professores possuem formação adequada ao que a proposta pedagógica exige. E, para o pólo em destaque, conta com 4 tutores, para atenderem aos alunos nos encontros presenciais, (fl. 40).

8. Da Plataforma

No que se refere a plataforma do curso, a Instituição utilizará a Platneb – EJA, onde é possível observar os recursos didáticos no ambiente virtual de aprendizagem, bem como todos os conteúdos didáticos que o aluno necessita.

A plataforma é desenvolvida pela própria NovaescolaBrasil - Platneb – e apresenta recursos de tutoria que permitem o acompanhamento parcial do aluno.

Segundo a Comissão de Especialistas é focada no gerencial da escola. O software em si apresenta acessibilidade, contudo o material didático, em grande parte está em formato vídeo, hospedado no youtube e material para download.

1. Do Requisito para Acesso

Os Gestores da Instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula, estabelecidos no PPP.

10. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrante e impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

11. Manifestação da Comissão de Especialistas

A Comissão Avaliadora sugeriu o seguinte ajuste:

- Ajustar a acessibilidade dos alunos para o laboratório de informática e biblioteca;
- Ajustar a estrutura tecnológica, no que se refere ao acesso a internet para atender a demanda.
- Estruturar o laboratório de informática para atender ao curso proposto.

VOTO

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Autorizar até 31/12/2023 o Pólo de apoio presencial da NovaescolBrasil, localizado na Rua Mamédio Calil, N. 192, Centro de Inhumas/GO, para oferecer a 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA/EaD, com 360 vagas anuais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.
- Determinar que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
 - Encaminhar aditivo do contrato de locação no tocante ao quantitativo de salas locadas a disposição do polo no prazo máximo de 30 dias.

- **Determinar** que a Instituição providencie melhorias imediatas no quesito acervo físico (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações.

É o Voto.

José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 06/12/2019, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9570869** e o código CRC **BA50966D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201918037000114



SEI 9570869